



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

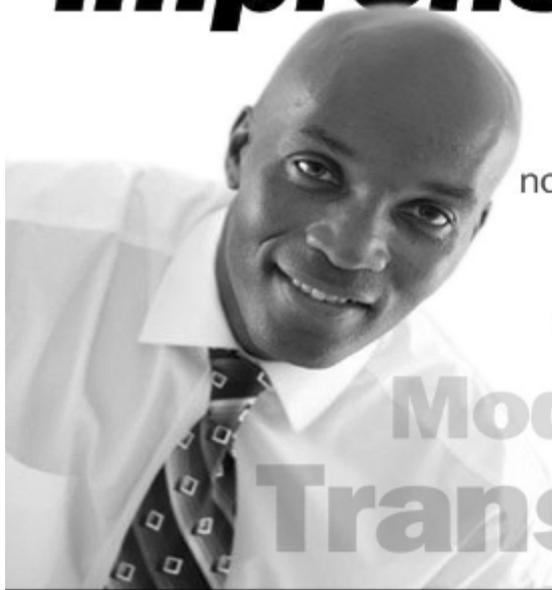
Quinta-feira • 16 de Abril de 2020 • Ano II • Nº 165

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Decreto nº 21, de 16 de abril de 2020-** Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Márcio Cesare Rodrigues Mariano / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +VXUDLLO+FTXJNFHTUQSHQ

Decretos



DECRETO Nº 21, de 16 de abril de 2020

Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 5.009 de 13 de Junho de 1989, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabeleceu a distribuição direta para as famílias de alunos da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. XXX, que decretou a Situação de Emergência em nosso Município em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. XXX que suspendeu as aulas em nosso território, em razão da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de merenda escolar no período de suspensão das aulas;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersectorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, composto de um membro dos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal de Educação – Ronaldo César Rodrigues Mariano
- II. Secretaria Municipal Assistência Social – Mahely dos Santos de Novaes
- III. Secretaria de Saúde – Inalda Leite Pereira
- IV. Serviço de Nutrição Escolar – Luania da Silva de Jesus
- V. Conselho Municipal de Educação – Mayko de Almeida Miranda
- VI. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – Gildete Ribeiro



VII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança – Lilian Barbosa Quinteiro
Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar a distribuição de merenda escolar enquanto perdurar a suspensão as aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a merenda escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição das merendas escolares, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

I – Controle das distribuições, em conformidade com os alunos registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;

II – Priorizar a verificação de alimento escolar estocada, para verificação de seu vencimento;

III - Priorizar a verificação de distribuidores locais, em especial de alimentos não perecíveis, como hortifrutis, em conformidade com o quanto contrato pela Secretaria de Educação;

IV – Indicar a Secretaria de Educação o melhor mecanismo de distribuição da merenda escolar, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações;

V – Estabelecer, junto com a Secretaria de Assistência Social, o critério de prioridade de distribuição da merenda e em conformidade com o Cadastro Social do Município;

VI – Seguir as orientações dos nutricionistas para organização dos Kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE;

VII – Manter os cuidados com os procedimentos de prestação de contas atentando para processos e prazos, em conjunto com a Secretaria de Educação;

VII - O Comitê de enfrentamento da pandemia do coronavírus (VERIFICAR SE CRIADO NO MUNICÍPIO) será constantemente informado das deliberações e encaminhamentos do Comitê Municipal Intersetorial.



Art. 3º - As orientações e os atos de controles do Comitê Municipal Intersetorial serão encaminhados para a Secretaria de Educação para devida prestação de contas no PNAE.

Parágrafo único – Não haverá transferência de valores do PNAE para assistência social, devendo os recursos vinculados atenderem seus objetivos.

Art. 4º - A Secretaria de Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento da distribuição da merenda escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 5º - Eventuais despesas correrão por conta das respectivas pastas que participam do Comitê.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Muquém do São Francisco, 16 de abril de 2020.

MARCIO CESARE RODRIGUES MARIANO
Prefeito Municipal